



PARECER ÚNICO Nº 0438489/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 04809/2005/005/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Revalidação da Licença de Operação	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Licença de Operação - LO	PA COPAM: 04809/2005/004/2012	SITUAÇÃO: <i>Licença concedida</i>
--	----------------------------------	---------------------------------------

EMPREENDEDOR:	MILDO ALVES ADMINISTRAÇÃO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	CNPJ:	19.059.849/0004-01
EMPREENDIMENTO:	MILDO ALVES ADMINISTRAÇÃO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	CNPJ:	19.059.849/0004-01
MUNICÍPIO(S):	UBERLÂNDIA	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 18º 53' 20"	LONG/X 48º 13' 51"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME:			
BACIA FEDERAL:	RIO PARANAIBA	BACIA ESTADUAL:	RIO ARAGUARI
UPGRH:	PN2	SUB-BACIA:	CÓRREGO JATAÍ
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): F-06-01-7 POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS PARA AVIAÇÃO (200 m³)	CLASSE	5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO: JUREMA DA SILVA BELINA 087575/04-D		
RELATÓRIO DE VISTORIA:	109610/2016	DATA:	19/04/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
JOELMA MARIA SANTOS SILVA - Gestora Ambiental	1100180-7	
JULIANA GONÇALVES SANTOS - Gestora Ambiental	1375986-5	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI – Diretor Regional de Apoio Técnico	1198078-6	
De acordo: KAMILA BORGES ALVES – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

O presente licenciamento se refere à solicitação da Revalidação da Licença de Operação do Empreendimento MILDO ALVES ADMINISTRAÇÃO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, situado na Praça José Alves dos Santos, s/n, no Aeroporto do município de Uberlândia/MG.

A LO do empreendimento, certificado de LO nº 097/2012, foi concedida em 15/06/2012 na 89º Reunião Ordinária da URC/ COPAM TMAP.

O processo para a Revalidação da Licença de Operação teve início em 28/01/2016, por meio da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCE), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) de nº 0090529/2016. Em 30/03/2016, o empreendedor formalizou o requerimento da Licença, com a entrega da documentação exigida no referido FOB. O Empreendimento é classificado, conforme DN74/04, pelo código F-06-01-7 e enquadrado em classe 05.

A vistoria no empreendimento foi realizada no dia 19/04/2016 conforme auto de fiscalização Nº 109610/2016. Foi apresentado AVCB válido até 20/06/2018, registro da ANP MG 0212994 e Cadastro Técnico Federal do empreendimento – CTF do empreendimento.

O empreendimento não faz jus a Revalidação Automática visto que não observou os prazos preconizados na DN COPAM nº 193/2014. Porém não foi autuado por estar com a Licença vigente, cuja validade expira em 15/06/2016.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento MILDO ALVES ADMINISTRAÇÃO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA tem como atividade à revenda de combustíveis (querosene de aviação, gasolina de aviação e diesel), destinado ao abastecimento das aeronaves (comerciais e particulares), dos caminhões de abastecimento e dos veículos da Infraero, dentro do Aeroporto de Uberlândia, não sendo realizadas atividades auxiliares.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786/2005, que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo, o empreendimento é classificado ambientalmente com sendo CLASSE 1.



O Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC implantado é composto por 05 (cinco) tanques sendo: 03 (três) tanques de 60 m³ cada (querosene de aviação), 01 (um) tanque de 15 m³ (gasolina de aviação) e 01 (um) tanque com capacidade de 05 m³ (diesel), perfazendo uma capacidade nominal total de armazenamento de 200 m³.

Todos os efluentes líquidos oleosos das áreas de descarga e carga de combustíveis, parque de bombas e estacionamento dos caminhões de abastecimento são encaminhados para a CSAO e a partir da qual o efluente é lançado na rede pública de coleta de esgotos municipal do DMAE. A empresa MILDO ALVES ADMINISTRAÇÃO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA esta em processo de análise/assinatura do contrato para lançamento de efluentes líquidos não domésticos - CREND - com o a concessionária DMAE Uberlândia, conforme documento apresentado.

O empreendimento atua sob bandeira da Petrobrás Distribuidora S.A., ocupa uma área total de 1.200 m², destes, 82,4 m² representam as áreas construídas, possui 09 (nove) funcionários, sendo: 08 (oito) operacionais e 01 (um) administrativo e opera em regime de 02 (dois) turnos de 12h.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada nas instalações do empreendimento é fornecida pela concessionária local DMAE de Uberlândia.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não aplicável ao empreendimento.

5. Reserva Legal

O empreendimento encontra-se localizado em área urbana.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 - Efluentes líquidos

Impacto:



Geração de efluentes sanitários na área administrativa, efluentes do sistema de drenagem oleosa – CSAO.

Medida Mitigadora:

Os efluentes sanitários são direcionados a rede pública. Os efluentes de drenagem oleosa são para o sistema CSAO e depois são lançados na rede pública do DMAE de Uberlândia.

6.2 – Resíduos sólidos

Impacto:

Resíduos classe 1 e resíduos de característica doméstica (escritório e banheiro).

Medida(s) mitigadora(s):

Os resíduos oleosos retidos no sistema de segregação de água e óleo, bem como areia e lodo contaminados por óleo e/ou graxa, e os demais resíduos contaminados, são armazenados temporariamente em local apropriado até serem encaminhados às empresas especializadas. Os resíduos de característica doméstica são destinados a coleta pública municipal.

6.3 – Contaminação do solo, águas superficiais e subterrânea

Impacto:

Os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos na operação de descarga de combustível; abastecimento dos caminhões; ineficiência operacional das bombas; vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas.

Medida Mitigadora:

O piso da área de abastecimento e descarga de produto e do parque de bombas é construído em concreto, com caimento para o sistema de drenagem e circundado por canaletas de contenção as quais direcionam os efluentes, à caixa separadora de água e óleo – CSAO. Os tanques de parede dupla possuem monitoramento intersticial. O empreendimento realiza teste de estanqueidade nos tanques e linhas conforme determina a norma vigente.

6.4 – Atmosférico

Impacto:

Emissão de vapores de combustíveis

Medida Mitigadora:



O empreendimento possui válvulas de vácuo/pressão instaladas nos respiros dos tanques de armazenamento e sistema de descarga selada.

7. Compensações

Foi condicionado no processo de LO durante a 89ª RO pelo conselho da URC/COPAM TMAP a incidência da compensação da LEI do SNUC nº 9.985/2000, que foi cumprida pela Empresa conforme comprovante de pagamento realizado ao IEF e anexado ao processo de RevLO.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1. Cumprimento das Condicionantes de LO

1	Encaminhar a SUPRAM TM/AP os testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de succão das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. <i>Obs: O SASC com tanques instalados há mais de 10 anos, deverá ser testado a cada 12 meses. O SASC com tanques instalados há menos de 10 anos, deverá ser testado a cada 24 meses.</i>	Durante a vigência da LO
---	---	--------------------------

Foi apresentada no processo de RevLO, conforme protocolo nº R213213/2014.

Analise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

2	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado das caixas separadora de água e óleo, bem como dos resíduos sólidos contaminados (embalagens, estopas, borra e areia da caixa SAO) considerados pela ABNT NBR 10.004 como “Resíduos Classe-1” (perigosos). <i>OBS: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.</i>	Semestralmente
---	---	----------------

Foi apresentada no processo de RevLO, conforme protocolos nº R469028/2013, R113538/2014, R0163492/2016, R406606/2013, R0342050/2014, R508443/2015, R469028/2013, R0038103/2014, R113538/2014, R0216593/2014, R0324166/2014, R0016411/2015, R0350510/2015, R0408390/2015, R0508457/2015 E R004471/2016 .

Analise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

3	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e qualidade Industrial – INMETRO, caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de	Durante a vigência da LO
---	--	--------------------------



	ombustíveis, tubulação, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	
--	---	--

Não houve alterações no empreendimento.

Analise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

4	Promover regularmente a atualização do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente. <i>Obs: O treinamento do funcionário deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos e os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade.</i>	Durante a vigência da LO
---	---	--------------------------

Foi apresentada no processo de RevLO, conforme protocolo nº R0131125/2016, R205969/2014 e R213287/2014.

Analise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

5	Informar a este órgão sobre qualquer alteração nos sistemas de controle, no projeto original, no sistema produtivo e/ou fatos atípicos relacionados ao empreendimento.	Durante a vigência da LO
---	--	--------------------------

Não houve alterações no empreendimento.

Analise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

6	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-TM/AP no Anexo II.	Durante a vigência da LO
---	---	--------------------------

Foi apresentada no processo de RevLO, conforme protocolos nº R469028/2013, R113538/2014, R0163492/2016, R406606/2013, R0342050/2014, R508443/2015, R469028/2013, R0038103/2014, R113538/2014, R0216593/2014, R0324166/2014, R0016411/2015, R0350510/2015, R0408390/2015, R0508457/2015 E R004471/2016 .

Analise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Após avaliação dos monitoramentos e vistoria no empreendimento, verifica-se que o desenvolvimento da atividade é feita dentro dos procedimentos operacionais estabelecidos para



manter o controle ambiental no empreendimento. Os Tanques e linhas de sucção encontram-se estanques, conforme laudo apresentado. O empreendimento conta com monitoramento intersticial dos tanques.

O efluente líquido oleoso gerado no empreendimento passa por sistema de CSAO e posteriormente é direcionado a rede pública do DMAE de Uberlândia. O resíduo de característica doméstica é direcionado a coleta pública municipal. Os resíduos perigosos classe 1, são armazenados e destinados corretamente para empresas especializadas.

O empreendimento possui AVCB emitido e em validade.

Portanto, avaliamos positivamente os sistemas de controle ambientais aplicados pelo empreendimento no desenvolvimento da atividade e que há um desempenho ambiental favorável.

9. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo, encontra-se a publicação em periódico regional do pedido de Licença conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia – MG anexa aos da LO.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento MILDO ALVES ADMINISTRAÇÃO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, para a atividade de “POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (200 m³)”, no município de UBERLÂNDIA/MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.



As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam TMAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a) MILDO ALVES ADMINISTRAÇÃO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a) MILDO ALVES ADMINISTRAÇÃO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico do(a) MILDO ALVES ADMINISTRAÇÃO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a)

Empreendedor: MILDO ALVES ADMINISTRAÇÃO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Empreendimento: MILDO ALVES ADMINISTRAÇÃO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 19.059.849/0004-01

Municípios: Uberlândia/MG

Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (200 m³)

Código(s) DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 04809/2005/005/2016

Validade: 4 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar contrato definitivo (CREND), assinado com o DMAE Uberlândia, para lançamento dos efluentes líquidos não domésticos na rede pública.	Julho de 2016
02	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da revalidação da licença de operação - RevLO
03	Promover e apresentar regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Com ART de profissional habilitado. <i>Obs: conforme prazos estabelecidos na DN 108/2007, anexo 4, item 4.</i>	Durante a vigência da revalidação da licença de operação - RevLO
04	Apresentar certificados do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente conforme determinação da DN 108/2007.	Anualmente Durante a vigência da revalidação da licença de operação - RevLO
05	Apresentar relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas, realizadas nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, pisos, etc.) do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível – SASC. <i>Obs.: anexo ao relatório deverá constar a ART dos profissionais responsáveis pelas manutenções realizadas.</i>	Anualmente Durante a vigência da revalidação da licença de operação - RevLO
06	Apresentar cópia do AVCB renovado.	21/06/2018
07	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.



Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs. 2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 3.- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o origina.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a)

Empreendedor: MILDO ALVES ADMINISTRAÇÃO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Empreendimento: MILDO ALVES ADMINISTRAÇÃO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 19.059.849/0004-01

Municípios: Uberlândia/MG

Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (200 m³)

Código(s) DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 04809/2005/005/2016

Validade: 04 anos **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Realizar **MENSALMENTE** e enviar **ANUALMENTE** a Supram-TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.^o 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do(a)

Empreendedor: MILDO ALVES ADMINISTRAÇÃO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Empreendimento: MILDO ALVES ADMINISTRAÇÃO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 19.059.849/0004-01

Municípios: Uberlândia/MG

Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (200 m³)

Código(s) DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 04809/2005/005/2016

Validade: 04 anos



Foto 01. Entrada do posto



Foto 02. Área de descarga e carga



Foto 03. Bombas de descarga e carga



Foto 04. Bomba de diesel



Foto 05. Área dos tanques



Foto 06. Respiro dos tanques



Foto 07 e 08. Caminhões de abastecimento das aeronaves



Foto 09. CSAO



Foto 10. Resíduos classe 1